



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, E A EMPRESA O2 AMBIENTAL LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no SIG Q 02 LT 530/560 - CEP:70610-420 - PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representada pelo Ministro, Senhor ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro, do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, Edição Especial, Seção 2, portador da Matrícula Funcional nº 0439575, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **O2 AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.993.675/0001-06, sediado no Setor SCIA Quadra 12 CONJ 01 Lote 01 Parte C, Zona Industrial Guará, CEP: 71.250-410, em Brasília-DF, neste ato representado por FANIE OFUGI RODRIGUES MIRANDA, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00350.002072/2024-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2023 por mais 12 (meses), a partir de 03 de agosto de 2025 até 02 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 3.609,10** (três mil seiscentos e nove reais e dez centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 43.309,25** (quarenta e três mil trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme descrito na Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 01/2023 deste Contrato.

2.2. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste, nos termos da cláusula sexta do Contrato originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 580003/00001;

II) Fonte de recursos: 100;

- III) Programa de trabalho: 236773;
IV) Elemento de despesa: 33.90.37; e
V) Plano interno: ADMPA; e
VI) Nota de empenho: 2025NE00041;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, na data de assinatura eletrônica.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro de Estado

Representante legal do CONTRATANTE

FANIE OFUGI RODRIGUES MIRANDA,

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ELIZANGELA JAINES

2. JOÃO PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 08/07/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fanie Ofugi Rodrigues Miranda**, **Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Santos de Oliveira**, **Profissional da Área de Nível Superior - Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 21/07/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Jaines**, **Coordenador(a)-Geral**, em 21/07/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43248758** e o código CRC **D5FF31A3**.